



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGO - PB

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. PP 16501/2020/CPL

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGO - PB E A DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – ME.

1. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGO, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Av. Ministro José Américo, s/nº, Centro, Congo – PB, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 11.436.548/0001-03, neste ato representado pela sua Gestora, o Senhora **LEANDRA MOURA CALÚ DA SILVA**, brasileira, paraibana, casada, residente nesta cidade do Congo – PB, portador do CPF nº. 062.361.424-32 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº. 3.177.830 SSDS/PB, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**.

2. CONTRATADA: DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Vigário Calixto, Nº 2118, Catolé, Campina Grande - PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.054.242/0001-84, neste ato representado(a) por **FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA**, brasileiro, paraibano, representante comercial, portador do CPF nº. 753.214.914-53, e da Identidade Civil nº. 1.576.129 SSP/PB, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

As partes acima identificadas têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do **Pregão Presencial nº 10005/2020**, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº. 019/2011, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Contrato Administrativo tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, conforme descrito no Anexo I do presente Termo Contratual.

Parágrafo Primeiro: A presente contratação decorreu do **Pregão Presencial nº 10005/2020**, tendo como Órgão Licitante o Fundo Municipal de Saúde de Congo.

Parágrafo Segundo: Fazem parte ainda, como se transcritos fossem, tudo que está contido no **Processo Licitatório nº. 10005/2020**, realizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Congo – PB, bem como a proposta do contratado e quaisquer documentos juntados ao presente instrumento para esclarecer e/ou ratificar seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

Pela perfeita e fiel execução do objeto, deste contrato a Contratante, pagará a Contratada, o valor global de **R\$ 310.298,07 (trezentos e dez mil, duzentos e noventa e oito reais e sete centavos)**, conforme proposta da Contratada, correspondente ao objeto definido na Cláusula Primeira e no Anexo I deste instrumento, e para a totalidade do período aqui mencionado,

Parágrafo Primeiro: O pagamento devido ao contratado será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária e/ou cheque nominativo.

Parágrafo Segundo: Antecede ao pagamento a etapa da liquidação da despesa, que consiste em verificar o cumprimento da obrigação contratual por parte do contratado, principalmente a comprovação do fornecimento, em perfeitas condições técnicas e a apresentação dos documentos fiscais respectivos.

Parágrafo Terceiro: O pagamento devido ao contratado será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária e/ou cheque nominativo, em até 30 dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou documento

Rua Senador Rui Carneiro, s/n, Centro – CONGO - PB - CEP: 58.535-000 - CNPJ: 08.870.164/0001-81
Email: pmcongo@hotmail.com / Site: www.congo.pb.gov.br / Fone: (83) 3359-1100



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGO - PB

equivalente, devidamente aprovada pelo Setor técnico da área solicitante, comprovando, assim, a entrega do objeto em estrito acordo com a especificação da Proposta.

Parágrafo quarto: Somente será admitido ajuste de preço para atendimento das disposições do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, com comprovação e justificativa aceita pela Contratante e juntada ao processo, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:

A Contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, do valor inicial do contrato até o limite facultado pela regra do §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento deste Órgão para o exercício de 2020, sendo o seguinte: **06.00 – 10.301.2011.2061 – 33.90.30.01/ 06.00 – 10.301.2011.2064 – 33.90.30.01/ 06.00 - 10.301.2011.2076 – 33.90.30.01.**

Parágrafo Único – Os recursos financeiros para custear a referida despesa serão oriundos de recursos próprios.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado na Secretaria Municipal de Saúde, mediante requisição emitida pelo funcionário municipal responsável, devidamente autorizada por autoridade superior.

Parágrafo Único – O prazo de entrega dos produtos, será de até 04 (quatro) dias após solicitação de fornecimento, emitida pelo Fundo Municipal de Saúde de Congo, nas quantidades ora estipuladas;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo é até o dia 31 de dezembro de 2020 e iniciar-se-á a partir da data sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** tem as seguintes obrigações:

- a) Fornecer o objeto deste contrato de acordo com as especificações e ou normas exigidas;
- b) Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda supervisão e direção para o fornecimento completo e eficiente do objeto ora contratado;
- c) Entregar o objeto do presente contrato nos endereços mencionados na Cláusula Sexta, de acordo com a quantidade solicitada;
- d) Obedecer rigorosamente, as normas técnicas estabelecidas;
- e) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- f) A Contratada obriga-se, ainda, a atender ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, quanto ao trabalho de menores.
- g) Reconhecer os direitos da Contratante em rescindir o presente instrumento, no termos do art. 77 da Lei Nº. 8.666/93.
- h) Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, tributários, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento resultante deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade;
- i) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGO - PB

responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato que vier a ser assinado;

j) Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da Contratada;

k) Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93;

l) Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

m) Toda e qualquer impugnação feita pela Contratante obrigará a Contratada a corrigir ou reparar e efetuar substituição do produto inadequado, sem qualquer ônus à Contratante, em até 03 (três) dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente acrescido de perdas e danos;

n) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Pregão, sem prévia autorização da Contratante;

o) Prestar esclarecimentos à Contratante, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

p) Tudo o que transcrito estiver no Termo de Referência de demais anexos do **Pregão Presencial nº. 10005/2020**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE tem as seguintes obrigações:

- a) Emitir Ordem de Fornecimento dos produtos;
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação do fornecimento desejado;
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização quando da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada;
- e) Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/ Fatura;
- g) Atestar a execução do objeto deste Contrato, por meio do Setor Competente;
- h) Manter o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES:

A Contratada se responsabiliza pela execução do objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar a Contratante.

Parágrafo Primeiro: A Contratada é a única e exclusiva responsável pelos encargos e despesas de natureza trabalhista e previdenciária dos empregados que vierem a prestar serviços relacionados com o objeto deste Contrato, respondendo por quaisquer ônus deles decorrentes, inclusive aqueles relativos às contribuições devidas às entidades de classe da categoria.

Parágrafo Segundo: Durante e após a vigência deste instrumento, a Contratada obriga-se a manter a Contratante à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, seja a que título for, sendo a única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus que a Contratante venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações reivindicações ou reclamações.

Parágrafo Terceiro: O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei vigente e por este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO ATESTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGO - PB

A Contratante poderá efetuar a verificação da qualidade dos produtos, bem com o cumprimento das especificações técnicas, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, com base nas normas técnicas vigentes.

Parágrafo Único: A Contratante, por meio da secretaria requisitante designará servidor ou Comissão, para acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento do objeto do contrato e emitirá termo que instruirá a liquidação da despesa;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

Na hipótese de descumprimento das condições estabelecidas, e vencida a defesa prévia, serão aplicadas as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos à execução do objeto, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- b) Multas:
 - I. Respeitados os procedimentos e cálculos decorrentes deste Contrato, incidirá Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do quantitativo do produto que a Contratada venha a entregar em desacordo com as especificações técnicas.
 - II. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial; e.
 - III. Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- c) As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do objeto contratado;
- d) O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, de acordo com o art. 7º, da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- e) Com referência as sanções de que tratam as alíneas “b” e “c” do item III, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.
- f) Uma vez recolhida às multas de que tratam os itens II e III, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- g) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- h) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- i) No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

O presente instrumento será rescindido unilateralmente pela Contratante nos termos dos artigos 77 a 79, com as consequências previstas no art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGALIDADE:

A minuta do presente Contrato foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradoria Municipal da Contratante, conforme determina a legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGO - PB

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE:

A publicação resumida deste Contrato no lugar de costume e na imprensa oficial, que é condição de eficácia nos termos do parágrafo primeiro do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será providenciada pela Contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente contrato e elegem para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Sumé - PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originária ou referente a este instrumento contratual.

E por estarem acordados em todas as condições e Cláusulas deste Contrato, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias impressas a laser, de igual teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e também assinam.

Congo - PB, 01 de abril de 2020.

Leandra Moura Calú da Silva

LEANDRA MOURA CALÚ DA SILVA

PELA CONTRATANTE

Francisco Joaquim de Lucena Pereira

DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – ME

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGO - PB

ANEXO I - CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. PP 16501/2020/CPL

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, em conformidade com as condições e especificações abaixo discriminadas:

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	ACIDO GEL 37 % PCTE C/3 UNIDADES	BIODINAMICA	150	PCTE	9,75	1.462,50
2	ADESIVO - AGENTE DE UNIÃO FRASCO COM 5ML	BIODINAMICA	80	FRASCO	29,84	2.387,20
3	AGULHA DESCARTAVEL GENGIVAL 27G - CAIXA C/100	DFL	50	CX	49,86	2.493,00
4	AGULHA DESCARTAVEL GENGIVAL 30G - CAIXA C/100	DFL	150	CX	49,86	7.479,00
5	ALAVANCA RETA INOX	CASSIFLEX	20	UND	54,96	1.099,20
8	ALGODÃO EM ROLETE PACOTE C/100	SSPLUS	500	PCT	3,98	1.990,00
9	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO 500G	NEVOA	100	UNID	15,85	1.585,00
10	ALVEOLOTOMO CURVO	CASSIFLEX	5	UND	104,93	524,65
11	ALVEOLOTOMO RETO	CASSIFLEX	5	UND	104,93	524,65
12	AMALGAMA EM CÁPSULAS POTE 1 PORÇÃO C/500	SDI	10	POTE	1.548,00	15.480,00
13	AMALGAMADOR CAPSULAR DIGITAL 220W	SCHUSTER	2	UND	1.693,00	3.386,00
14	ANESTÉSICO BENZOTOP 12G	DFL	100	POTE	15,93	1.593,00
15	ANÉSTESICO PRILOCAINA A 3% COM VASO CX C/50	DLA	150	CX	137,90	20.685,00
16	ANÉSTESICO LIDOCAINA A 2% SEM VASO - CX C/50	DFL	150	CX	141,80	21.270,00
17	ANÉSTESICO MEPIVACAÍNA A 3% COM VASO - CX C/50	DLA	150	CX	187,70	28.155,00
18	ANÉSTESICO MEPIVACAÍNA A 3% SEM VASO CX C/50	DLA	100	CX	187,80	18.780,00
20	APLICADOR DYCAL ANGULADO INOX	CASSIFLEX	40	UND	13,95	558,00
21	BABADOR DESCARTAVEL PCTE C/50	SSPLUS	36	PCT	15,92	573,12
22	BANDEJA 22X09X1,5	FLEXINOX	40	UND	20,93	837,20
23	BANDEJA 22X12X1,5	FLEXINOX	40	UND	33,95	1.358,00
24	BROCAS DIAMANTADA DIVERSAS	MICRODONT	250	UND	3,63	907,50
25	BRUNIDOR Nº29	CASSIFLEX	36	UND	9,77	351,72
26	BRUNIDOR Nº33	CASSIFLEX	36	UND	9,77	351,72
27	CABO PARA BISTURI Nº 3	CASSIFLEX	25	UND	9,85	246,25
28	CABO PARA ESPELHO	CASSIFLEX	60	UND	4,57	274,20
29	CALCADOR WARD Nº01	CASSIFLEX	30	UND	9,28	278,40
30	CALCADOR WARD Nº02	CASSIFLEX	30	UND	9,28	278,40
31	CALCADOR WARD Nº03	CASSIFLEX	30	UND	9,28	278,40
32	CARIOSTÁTICO - FRASCO DE 15ML	BIODINAMICA	30	FRASCO	29,85	895,50
33	CIMENTO CIRURGICO LIQUIDO 20ML	TECHNEW	20	UND	31,93	638,60
34	CIMENTO CIRURGICO PÓ 50G	TECHNEW	20	UND	31,93	638,60
35	COLTOSOL POTE 20G	ALLPLAN	50	UND	21,93	1.096,50
36	CURETA DE DENTINA VARIADAS	CASSIFLEX	30	UND	9,44	283,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGO - PB

37	CURETA DE LUCAS Nº85	CASSIFLEX	30	UND	9,88	296,40
38	CURETA DE MACCAL Nº 1 - 10	CASSIFLEX	30	UND	13,48	404,40
39	CURETA DE MACCAL Nº 11-12	CASSIFLEX	30	UND	13,48	404,40
40	CURETA DE MACCAL Nº 13-14	CASSIFLEX	30	UND	13,48	404,40
41	CURETA DE MACCAL Nº 15-16	CASSIFLEX	30	UND	13,48	404,40
42	CURETA DE MACCAL Nº 17-18	CASSIFLEX	30	UND	13,48	404,40
43	CURETA GRACEY TAMANHOS DIVERSOS	CASSIFLEX	30	UND	13,48	404,40
44	DETERGENTE ENZIMÁTICO 4 ENZIMAS FR 1000ML	PROLINK	20	UND	85,92	1.718,40
45	ESCOVA DE ROBSON PRETA OU BRANCA	PREVEN	200	UND	2,63	526,00
46	ESCOVA DENTAL MACIA ADULTO	HILLO	2000	UND	1,47	2.940,00
47	ESCOVA DENTAL MACIA INFANTIL	HILLO	2500	UND	1,47	3.675,00
48	ESPÁTULA DE RESINA METÁLICA	CASSIFLEX	36	UND	9,86	354,96
49	ESPELHO PLANO ODONTOLÓGICO Nº5	IODONTOSUL	500	UND	4,77	2.385,00
50	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLIZADO	MAQUIRA	60	UND	54,97	3.298,20
51	EUGENOL LIQUIDO 20ML	BIODINAMICA	36	UNID	16,77	603,72
52	EVIDENCIADOR DE PLACA DE 10ML	BIODINAMICA	30	FRASCO	10,38	311,40
53	FILME PERIAPICAL ADULTO - CAIXA C/150 PELICULAS	CARESTREAM	30	CX	187,94	5.638,20
54	FIO DE SUTURA SEDA 3-0 AGULHADO - CAIXA C/24	TECHENEW	100	CX	49,93	4.993,00
55	FIO DENTAL 500M	HILLO	60	CX	11,48	688,80
56	FITA MATRIZ DE 5MM	PREVEN	100	UND	4,09	409,00
57	FITA MATRIZ DE 7MM	PREVEN	100	UND	4,09	409,00
58	FIXADOR PARA RAIOS-X 475ML	CARESTREAM	30	FRASCO	25,94	778,20
60	FLUÓR TÓPICO GEL 200ML	ALLPLAN	100	FRASCO	7,77	777,00
61	FORCEPS ADULTO TAMANHOS VARIADOS	GOLGRAN	50	UND	125,93	6.296,50
62	FORCEPS INFANTIL TAMANHOS VARIADOS	GOLGRAN	25	UND	125,93	3.148,25
63	FORMOCRESOL 10ML	BIODINAMICA	30	UND	9,33	279,90
64	FOTOPOLIMERIZADOR LUX LED 220W	SCHUSTER	3	UND	729,50	2.188,50
65	HIDRO C	VIGODENT	50	CX	21,93	1.096,50
66	IONÔMERO DE VIDRO R KIT PÓ+LIQ	MAQUIRA	60	UNID	69,50	4.170,00
67	JOGO DE PERIÓTOMO	CASSIFLEX	3	KIT	101,90	305,70
68	KIT DE CANETAS (ALTA+BAIXA+MICRO MOTOR) SIST. INTRA	SCHUSTER	4	KIT	1.692,00	6.768,00
69	KIT DE ESCOVA ADULTO + CREME DENTAL+ FIO DENTAL+ EMBALAGEM	HILLO	500	UND	5,98	2.990,00
70	KIT DE ESCOVA INFANTIL + CREME DENTAL+ FIO DENTAL+ EMBALAGEM	HILLO	1000	UND	5,97	5.970,00
71	LAMINA DE BISTURI Nº 15 CX C/100	MAXICOR	20	CX	39,87	797,40
72	LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO 4MM X 170MM	PREVEN	60	PCTE	9,56	573,60
73	LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO 6MM X 170MM	PREVEN	60	PCTE	9,56	573,60
74	LUVAS DE PROCEDIMENTO G C/100	MEDIX	400	CX	25,93	10.372,00
75	LUVAS DE PROCEDIMENTO M C/100	MEDIX	800	CX	25,93	20.744,00
76	LUVAS DE PROCEDIMENTO P C/100	MEDIX	800	CX	25,93	20.744,00
77	LUVAS DE PROCEDIMENTO PP C/100	MEDIX	400	CX	25,93	10.372,00
79	MICROBRUSH DESCATÁVEIS - FRASCO C/100 UND	BIODINAMICA	100	CX	26,47	2.647,00
80	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	SSPLUS	24	UND	13,38	321,12
81	ÓLEO LUBRIFICANTE DE ALTA E BAIXA	MAQUIRA	30	VIDRO	19,88	596,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGO - PB

	ROTAÇÃO SPRAY COM 100ML					
82	OXIDO DE ZINCO PÓ	BIODINAMICA	60	UNID	9,25	555,00
83	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO COM 12 FOLHAS	BIODINAMICA	36	ENVELOPE	5,77	207,72
84	PAPEL GRAU CIRURGICO 100MM X 100M - ROLO	HOSPFLEX	40	ROLO	79,85	3.194,00
85	PAPEL GRAU CIRURGICO 150MM X 50M - ROLO	HOSPFLEX	40	ROLO	114,90	4.596,00
86	PAPEL GRAU CIRURGICO 200MM X 50M - ROLO	HOSPFLEX	40	ROLO	127,93	5.117,20
87	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20ML	BIODINAMICA	12	FRASCO	9,85	118,20
88	PASTA PROFILÁTICA DE 90 GRAMAS	VIGODENT	60	UND	12,45	747,00
89	PINÇA CLINICA Nº317	CASSIFLEX	30	UND	9,95	298,50
90	PINÇA DENTE DE RATO	CASSIFLEX	30	UND	24,14	724,20
91	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM	CASSIFLEX	30	UND	41,45	1.243,50
92	PORTA AMALGAMA PLÁSTICO	MAQUIRA	30	UND	17,90	537,00
93	POTE DAPEN PLÁSTICO	MAQUIRA	12	UNID	6,83	81,96
94	REMOVEDOR DE MANCHAS SOLUÇÃO 10ML	IODONTOSUL	50	UNID	19,94	997,00
95	RESINA MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL C/ 4G VARIADAS (B1,B2,A1,A2, A3 E A3,5)	DFL	150	UND	27,90	4.185,00
96	REVELADOR PARA RAIOS-X 475ML	CARESTREAM	30	FRASCO	25,95	778,50
97	SELANTE DE SULCOS E FISSURAS	MAQUIRA	24	UND	57,94	1.390,56
98	SERINGA CARPULE INOX	CASSIFLEX	36	UND	43,97	1.582,92
99	SONDA EXPLORADORA Nº05	CASSIFLEX	36	UND	14,35	516,60
100	SULGADOR CIRURGICO ODONTOLÓGICO CX/20 UNID	MAQUIRA	12	CX	82,90	994,80
101	SULGADOR DESCARTÁVEL PACOTE C/40 UND	SSPLUS	500	PCT	7,85	3.925,00
102	TAÇA DE BORRACHA C/3	PREVEN	200	CARTELA	8,55	1.710,00
103	TIRA DE POLIÉSTER - ENVELOPE C/50	MAQUIRA	120	ENVELOPE	4,85	582,00
105	TRICRESOL FORMALINA 10ML	BIODINAMICA	25	UND	6,35	158,75
106	VERNIZ CAVITÁRIO DE 15ML	BIODINAMICA	100	FRASCO	17,46	1.746,00
107	VERNIZ COM FLUORETO DE SÓDIO E DE CALCIO 10ML	SSWHITE	60	FRASCO	39,80	2.388,00
TOTAL GERAL					310.298,07	